



# Prefeitura Municipal de Vitorino

LEI Nº 155, de 09 de agosto de 1.973.-

**SÚMULA:**- Autoriza o Executivo a alienar um telefone de propriedade do município, dando as outras providências.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU JOVINO ELSD PERIOLO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a alienar ao Sr. NATAL MARCOS SANAGIOTTO, um telefone de propriedade do município, pelo valor de D\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), cujo prefixo da TELIPAR é 02 04 0./024.-

§ 1º - Efetivada a alienação, fica o Executivo autorizado a dar baixa do valor contabilizado, de D\$ 840,00 (oitocentos e quarenta cruzeiros).-

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, 09 de agosto de 1.973.-

*Jovino Elso Periole*

JOVINO ELSD PERIOLO  
Prefeito Municipal -

Registre-se e publique-se

*Avelino Zanon*  
Avelino Zanon  
Secretário Municipal

Reg. às Fls. .. do livro nº 1

*AMB*  
Resp. p/ registro